

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO

79

-DECRETO Nº 489, DE 12 DE ABRIL DE 2000-

(Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências).

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso - de suas atribuições e, com fundamento na lei nº 504, de 29/11/99,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$-16.000,00-(dezesseis mil reais) distribuídos às seguintes dotações:

2080- 89	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
13754282.22.	Manut. do Fundo Mun. Saúde	
3132	Outros Serviços e Encargos.....	R\$-16.000,00
	Total.....	R\$-16.000,00

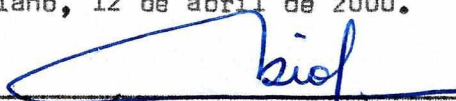
Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

2070- 81	ESPORTE E CULTURA	
08462282.21.	Manut. do Esporte e Cultura	
3231	Subvenções Sociais.....	R\$- 2.000,00
2080- 90	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
13754282.22.	Manut. do Fundo Mun. Saúde	
3231	Subvenções Sociais.....	R\$- 1.000,00
2090- 91	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA	
15814831.20.	Constr. Fdo Mun. da Criança	
4110	Obras e Instalações.....	R\$- 3.000,00
2090- 92	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA	
15814831.21.	Equip. p/ Fdo. Mun. da Criança	
4120	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$- 3.000,00
2090- 93	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA	
15814832.23.	Manut. do Fundo Mun. da Criança	
3111	Pessoal Civil.....	R\$- 4.000,00
2090- 97	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA	
15814832.23.	Manut. do Fundo Mun. da Criança	
3132	Outros Serviços e Encargos.....	R\$- 3.000,00
	Total.....	R\$-16.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 12 de abril de 2000.


JOSE TORRENTE DIOGO DE FARIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado nos termos da lei em vigor, afixado no lugar público de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivado junto ao Cartório de Serviço Notarial e Registral da sede deste Município, de conformidade com o § 4º do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, na data supra.


SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1.581 - Fone 0174 75-1101
CEP 15.625-000 - MERIDIANO - S.P.


HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO